



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### PORTARIA Nº 004 de 28 de Janeiro de 2021.

**"Dispõe sobre o prazo para a entrega do termo de reconhecimento do Diploma de Mestrado dos docentes do Município de Serra do Ramalho - BA e da outras providencias".**

**A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia com fundamento no art. 48, § 3º da Lei 9394/96 e Decreto Federal 5518/2005,**

Considerando o disposto na Lei federal 9.394/96 (LDBEN), bem como a Resolução nº 03 de 22 de julho de 2016 (CNE/CES), e outros atos normativos, dispõe que os diplomas, expedidos em universidades estrangeiras, deverão ser reconhecidos no Brasil, dando a este validade jurídica.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer um prazo de 180 dias para que os professores que possuem mestrado no Município de Serra do Ramalho – BA, entreguem o diploma de mestre, com o termo de reconhecimento, emitidos por IES – Instituição de Ensino Superior, Nacional.

**Art. 2º** - Decorridos o prazo de 180 dias para entrega da documentação, os referidos mestres, serão convocados para uma reunião e deliberação sobre a situação dos procedimentos já tomados, e se necessário a prorrogação do prazo.

**Art. 3º** - Desta forma, posterior a realização do procedimento legal de reconhecimento, os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para efetivação da mudança de nível.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 28 de Janeiro de 2021.

**LUCIANA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer